



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone: 55 3282 1267

CONTRATO Nº 51/2023, referente ao Processo Nº 60/2023 Dispensa de Licitação Nº 16/2023.

Pelo presente Contrato Emergencial, a **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº **88.201.298/0001-49** neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Sávio Johnston Prestes**, a **Câmara Municipal de Vereadores**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº **00.883.377/0001-36** neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Juliano Rodrigues Machado**, e a **Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº **92.9111.684/0001-00** neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Santo Carlos Halabi Machado** doravante denominadas **CONTRATANTES**, e a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, com sede na Av. Lageado, 1212, sala 1001,10ª andar, Porto Alegre RS, doravante **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de locação de software e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

O presente contrato Emergencial tem previsão legal no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que prevê contratação emergencial nos casos em que fica caracterizada a situação de urgência no atendimento a que se propõe o contrato, em face da possibilidade de prejuízo iminente para a administração e administrados. Devido à dificuldade para processar todas as etapas necessárias para efetivação de um processo licitatório para contratação desse objeto em tempo hábil, a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e FMHHTC, resolvem por bemma administração efetivar o presente **contrato emergencial** nos termos que seguem:

I) DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:

- a) a locação de SISTEMAS de informática especificados no **Anexo I**.
- b) a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional do(s) sistema(s) locado(s).
- c) a prestação de serviços de virtualização e disponibilização de acesso aos sistemas via WEB, para a Câmara Municipal, dos quais compreendem as necessidades de disponibilização de acesso aos sistemas via navegador, disponibilização de serviço em datacenter, instalação e licenciamento de máquina(s) virtuais, manutenção do ambiente virtualizado, instalação, configuração e manutenção do SGBD, configurações e administração de firewall, Instalação, manutenção e atualizações, compreendendo também os serviços de configuração e administração dos backups.

II) DA VIGÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone: 55 3282 1267

O presente instrumento de contrato emergencial terá duração de até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do presente contrato.

III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pela locação mensal dos Sistemas e pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o(s) valor(es) especificados no Anexo I.
- b) O faturamento(s) terá início após a assinatura do contrato.
- c) O pagamento será efetuado todo dia 10 do mês subsequente à locação do(s) sistema(s) e da prestação dos serviços.
- d) Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes.

IV) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste CONTRATADO, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do instituto municipal, a contar da Dotação Orçamentária:

- 0094 04.122.0200 2.010.3.3.90.39.40.00.00.00.0500 – Serv. De tecnologia da inf. – Sec. Administração
- 0339 04.123.0200 2.036.3.3.90.39.40.00.00.00.0500 – Serv. De tecnologia da inf. – Sec. Finanças
- 0677 10.122.0213 2.082.3.3.90.39.40.00.00.00.0500 – Serv. De tecnologia da inf. – Sec. Saúde
- 0697 10.301.0225 2.085.3.3.90.39.40.00.00.00.0600 – Serv. De tecnologia da inf. – Sec. Saúde
- 1005 18.541.0216 2.113.3.3.90.39.40.00.00.00.0500 – Serv. De tecnologia da inf. – Sec. Meio Ambiente
- 0010 09.122.0200 2.017.3.3.90.39.40.00.00.00.0802 – Serv. De tecnologia da inf. – RPPS
- 15- 15.01 2.501.3.3.90.40.00.00.00.00.0501 – Serv. De tecnologia da inf. – FMHHTC
- 34- 15.01 2.502.3.3.90.40.00.00.00.00.0500 – Serv. De tecnologia da inf. – FMHHTC
- 49- 15.01 2.506.3.3.90.40.00.00.00.00.0621 – Serv. De tecnologia da inf. – FMHHTC
- 13- 01.01 2.001.3.3.90.40.00.00.00.00.0501 – Serv. De tecnologia da inf. – Câmara

V) DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- a) O aplicativo é cedido na forma de locação pela **CONTRATADA**, que concede a **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada em um único computador ou em computadores conectados em rede.
- b) A contratante irá adquirir o gerenciador de Banco de Dados, conforme padrão especificado no Anexo I, para uso dos softwares da contratada.
- c) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

d) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

e) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a Contratada será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

VII) DA LICENÇA E USO DO SERVIÇO DE VIRTUALIZAÇÃO E DO

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DA LICENÇA E USO:

Caberá a Contratante:

- a) Disponibilização de link de internet para acesso aos sistemas.

Caberá a Contratada:

- a) Disponibilização de ambiente virtualizado para 05 usuários simultâneos.
- b) Disponibilização de acesso aos sistemas via navegador.
- c) Manutenção do ambiente virtualizado.
- d) Configuração e administração de backup dos sistemas, por 07 (sete) dias corridos.
- e) Atualizações dos sistemas Delta.

DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

- a) As partes acordam que as informações constantes dos dados fornecidos pelo Contratante que não sejam de acesso público estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a Contratada revelar as informações a terceiros.
- b) A manutenção dos dados armazenados pela Contratada não permitirá o acesso a terceiros. Apenas o Contratante, fazendo o uso de sua senha de administração poderá promover a transferência de tais dados para outro site que indicar.
- c) No caso de descumprimento por parte da Contratada, no que tange a proteção e guarda dos softwares, arquivos de dados do sistema e banco de dados, pode a Contratada ser penalizada, conforme disposições da Lei 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos à propriedade intelectual e segurança de software.

VIII) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistema(s) e de Serviço(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico com conhecimento de informática e demais necessários para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
 - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falhada máquina,
 - dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visitatécnica dos mesmos.

IX) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a contratante na utilização dos mesmos;
- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- d) Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos programas;
- e) Tratar com os confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros;
- f) Prestar suporte telefônico para orientações gerais, dúvidas e esclarecimentos sobre os sistemas, excluindo-se neste caso orientações e atendimentos específicos, que demandem análise individual dos dados.

X) DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da contratada manter o sistema de acordo com as características contratadas mediante:

- a) Correção de eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas;
- c) Os desenvolvimentos que gerem evolução os mesmos sistemas (nova versão) serão instalados disponibilizados ao contratante, sem custos adicionais;
- d) Os novos sistemas necessários para o funcionamento de versões mais novas deverão ser adquiridos pela contratante, não se obrigando a contratada em fornecê-los gratuitamente.

XI) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada a parte,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

conforme Anexo I, entendendo-se:

- a) Mudanças nos programas para atender as necessidades específicas da contratante;
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela contratante;
- c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas;
- d) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
- e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não existam backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- f) Treinamento de pessoal da contratante na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;
- g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas a utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros;
- h) Prestação de serviços à distância, via internet, telefone ou análise de base de dados, que necessitem de atendimento específico, com adequações ou alterações no sistema de 2º a 6º feiras, das 8 h até às 17 horas em dias úteis.

Parágrafo único -As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela contratante através de pessoa ou área responsável, à contratada em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a contratada repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da contratante, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

XII) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo que apresente a mesma forma, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

XIII) DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias;
- c) Em caso de inadimplemento por parte da Contratante o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

d) DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de **Lavras do Sul/RS**, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lavras do Sul/RS, 26 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA
CONTRATANTE

DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA